

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 706/PMC/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM O INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com o INSTITUTO EDUCACIONAL GUARDA MIRIM DE CACOAL, para repassar o valor de R\$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais), em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais) mensais, destinado a manutenção e pagamento de materiais.

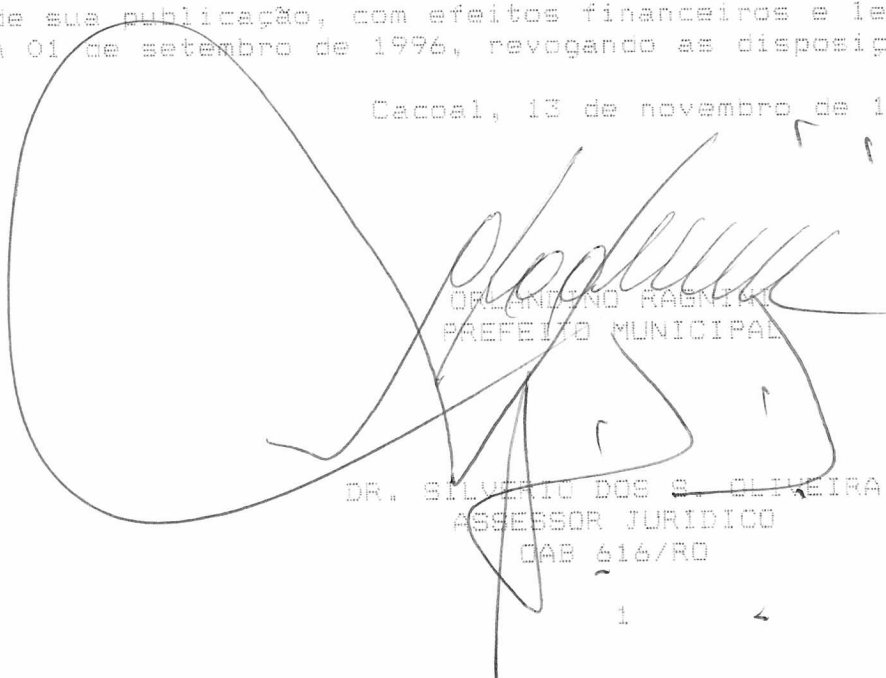
Parágrafo Único - O presente convênio será firmado com efeitos apartir de 01 de setembro de 1996 à 31 de dezembro de 1996

Art. 2º - O prazo para prestação de contas do referido convênio será até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento despesa 3233 - Contribuições Correntes - 2.06 - Func. da Sec. Mun. de Planejamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroativos à 01 de setembro de 1996, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 13 de novembro de 1996.



ORLANDO RAEMINI
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO
OAB 616/RO